



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR S.A.

Edital de Pregão Presencial nº 12/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Portaria/Zeladoria.

Tipo de julgamento: Menor Preço Mensal.

O Diretor Presidente da Companhia ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, do dia 27 de julho do ano de 2017, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua 14 de Julho, nº 330, Bairro Centro, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação n.º 04/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, da Lei Federal n.º 13.303, de 30-06-2016, do Decreto Municipal n.º 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal n.º 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal n.º 4.167 de 14 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Portaria/Zeladoria 24 horas por dia de segunda a segunda, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:

a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

b) quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea “b” do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.

3.5.1. Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.

3.6. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VII), do ano corrente (2017), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (vide anexo II), cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição dos serviços ofertados, conforme modelo do Anexo I;

c) valor unitário e total mensal do item, devendo incluir todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, transporte, lucro, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas administrativas/operacionais, taxas, embalagens, tarifas, fretes, descarga, equipamentos de segurança, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, auxílio alimentação/lanche, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos;

d) valor total mensal

5.2. **A licitante vencedora deverá apresentar em até dois dias úteis após a sessão de lances a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo do Anexo II, letra “b”.** Na Planilha de Custos e Formação de Preços, os montantes deverão ser levados em conta para a formulação do preço ofertado na proposta da licitante, discriminando separada e minuciosamente os custos divididos em:

a.1.) Montante “A” (hora): composto de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos auxílio-alimentação/lanche e vales transporte, com indicação dos preços unitários;

a.2.) Montante “B” (hora): composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas administrativas e operacionais, e todos outros não referidos nos Montantes A e C;

a.3.) Montante “C” (hora): valor do auxílio-alimentação/lanche e custo do vale transporte, quando for o caso, multiplicada pelo valor unitário, descontando a parte custeada pelo empregado.

a.4.) Montante “D” (hora): composto de impostos, tais como: PIS, COFINS, ISSQN e outros.

Obs. 1. No cálculo da planilha licitante deverá discriminar os percentuais (nos Montantes A, B e D) relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, vigentes na data da apresentação da proposta.

Obs. 2. Os percentuais referentes ao IRRF, ISSQN e INSS serão retidos na fonte conforme discriminado na Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com a legislação em vigor, sendo que a licitante somente poderá alterá-los em caso de mudança da legislação ocorrida após a publicação do presente certame.

5.3. Na planilha de custos deverá ser discriminada a relação dos montantes, com o preço unitário do item em conformidade com o Anexo II, letra “b” (Planilha de Custos e Formação de Preços), deste edital, e deverá ser apresentada na forma original, assinada pelo representante legal, devendo o somatório dos montantes resultar, obrigatoriamente, nos mesmos preços unitários por item ofertados na sessão pública do pregão.

5.3.1. A não apresentação da planilha de custos implicará automática inabilitação do vencedor e na aplicação da penalidade referida no item 16.5, alínea “a” deste edital.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

5.6. Na composição pela licitante dos preços para os funcionários não poderá conter valor menor que o salário mínimo vigente para a categoria, bem como os adicionais devidos em desacordo com a convenção em vigor do sindicato correspondente à categoria dos profissionais, da base regional onde os serviços serão prestados, sob pena de inabilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Os lances serão pelo **VALOR TOTAL MENSAL**.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Anexo I;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Companhia, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo V);

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide anexo VI);

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras “a”, “b” e “d”), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 emitida pelo site emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, incluindo termo de abertura e encerramento e **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados **através de demonstrativo firmado pelo contador**, apresentando os índices abaixo devidamente calculados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC):	$LC = (AC/PC)$
- Índice de Liquidez Geral (LG):	$LG = (AC+RLP) / (PC/ELP)$
- Solvência Geral (SG):	$SG = (AT-DA) / (PC+ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC igual ou superior a **1,0**
LG igual ou superior a **1,0**
SG igual ou superior a **1,2**

Habilitação das empresas:

As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos indicados neste item, obterão a habilitação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

b) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação de comprovações mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.5, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A licitante vencedora deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo do Anexo II, letra “b”, em até dois dias úteis após a sessão de lances, sob pena de inabilitação.

7.4.1. Caso a planilha contenha erro formal, este poderá ser sanado em até 24 horas. Caso a planilha contenha equívoco grave, que se mesmo sanado interfira a ponto de não haver lucro financeiro para a empresa, a licitante será inabilitada mediante parecer contábil emitido pela Contratante e poderá ser convocada a próxima colocada para negociação, situação em que o valor da contratação não poderá ser superior ao valor de referência.

8. DA ADJUDICAÇÃO:



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o Contrato de Prestação de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O Contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura.

11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o indicado na Ordem de Serviço (quantitativo e local), emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente no setor financeiro da Companhia.

11.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado Sr. **VICTOR ALMEIDA IVANISKI** designado pela Portaria nº 06/2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

11.5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar a Companhia ECOFAR S.A., ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

11.6. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, **em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

11.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 45 dias após o recebimento definitivo mediante a entrega da Nota Fiscal.

11.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

11.9. Para fins de pagamento a empresa vencedora deverá apresentar juntamente à nota fiscal, **relatório de horas trabalhadas, incluindo o local da prestação do serviço e o nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s)**. A não apresentação desse relatório, implicará o não pagamento da nota fiscal correspondente.

11.10. Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP, com o Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social), de Contribuições Previdenciárias (GPS) e do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativas ao mês imediatamente anterior ao mês que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, compatível com o contingente alocado para adimplemento do Contrato.

11.10.1. Relatório contendo o nome, local de prestação de serviços, data e assinatura dos funcionários alocados para o serviço, atestando o recebimento dos contracheques referentes ao mês imediatamente anterior ao mês que se referem as Notas Fiscais ou Faturas.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- i)** apresentar documentação falsa exigida para o certame: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua 14 de Julho, nº 330, ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no Setor Administrativo, localizado na Rua 14 de Julho, nº 330. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

13.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no escritório central da Companhia, setor de Licitações ou através do site www.ecofar.com.br

13.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

13.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.

13.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.10. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.11. A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.12. Em caso de disputa de preços durante a fase de lances, a empresa deverá aplicar o desconto dado de forma proporcional no valor mensal.

13.13. Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório, deverão ser feitas através de processo administrativo protocolado no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha, 13 de julho de 2017.

Flavio Lopes
Diretor Presidente

*Senhor Diretor Presidente:
O presente edital do pregão presencial 12/2017, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.*

Assessor Jurídico Ecofar S/A., 13/07/2017.

*Adenir Lazaretti
Assessor Jurídico da Ecofar S/A
OAB/RS 27.489*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na Portaria/Zeladoria na Companhia ECOFAR S.A., conforme especificações deste edital e seus anexos

1.2. Descrição dos serviços:

Item	Serviço
1	<p>Portaria/zeladoria 24 (Vinte e quatro) horas por dia, de segunda e segunda.</p> <p>1. TAREFAS E ATRIBUIÇÕES GERAIS DO PORTEIRO</p> <p>São tarefas da portaria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atender funcionários; - Atender visitantes; - Controlar entrada e saída de veículos da frota. - Controlar entrada e saída de veículos de terceiros. - Controlar entrada e saída de mercadorias e materiais. - Receber e encaminhar correspondências e afins. - Atender ligações telefônicas nos horários em que a empresa não possui telefonista. - Exercer vigilância nas instalações da empresa, mantendo registros nos livros de ocorrências. - Manter a aparência, educação, comportamento, postura condizente, uso do uniforme. - Receber com boas maneiras, paciência e educação os funcionários da ECOFAR e/ou visitantes, orientando-os sobre como proceder para entrar, sair e circular nas dependências da empresa; - Cumprir e fazer com que sejam cumpridas, por todos os funcionários, visitantes, fornecedores ou prestadores de serviços, as normas de circulação e segurança da empresa; - Ao iniciar o serviço, conferir os materiais e equipamentos na portaria, ordens e procedimentos a serem executados, informando aos superiores toda e qualquer alteração encontrada em seu turno de trabalho, através do Livro de Ocorrências. - Não permitir a permanência desnecessária de qualquer pessoa no recinto da Portaria; - Manter em perfeito estado de conservação e organização as dependências da Portaria e, ao passar o serviço para o colega, o posto deve estar com todos os materiais de uso da vigilância devidamente conferidos e em condições de uso; - Verificar toda e qualquer movimentação estranha de pessoas nas imediações da empresa, dependendo da situação e do risco, tomar as devidas providências; - Receber correspondências, jornais, revistas e similares, que serão guardados na portaria e entregá-las ao setor responsável pela distribuição; - O porteiro não deve ausentar-se do posto de serviço sem motivo justificado ou exercer atividades estranhas à função, tais como: leitura de livros jornais, revistas e outros, bem como escutar rádio e/ou assistir televisão, evitando assim o desvio de atenção; - Não permitir a entrada de crianças e/ou adolescentes na empresa, exceções somente em visitas programadas à empresa, ou com acompanhante, quando autorizado, somente aos setores administrativos; - Verificar o correto fechamento das dependências da empresa, ativando e desativando alarmes. - Não permitir, defronte a Portaria e no interior da empresa, a presença de vendedores ambulantes, pessoas embriagadas e demais pessoas inconvenientes.

1.2.1. O serviço deverá ser prestado no espaço interno da sede da Companhia.

1.2.2. A contratada deverá zelar pelo patrimônio interno do local.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

1.2.3. As jornadas de trabalho serão de 6 a 12 horas diárias.

1.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela organização das escalas de trabalho obedecendo as normas trabalhistas vigentes.

1.2.5. A contratada deverá disponibilizar escala de funcionários para troca trimestral, mantendo a rotatividade dos funcionários e fornecendo documentação relativa a prestação de serviços, tais como cópia autenticada da folha de identificação e da folha da anotação com a licitante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante apresentação de contrato social, se sócio.

1.2.6. A prestação dos serviços será executada no seguinte local:

Sede da ECOFAR, sito na Rua Alberto Matte, Nº 895, Bairro América, Farroupilha, RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço é necessário para imediações do Aterro Sanitário, controle de acessos, controle de materiais e integridade dos patrimônios da Companhia ECOFAR S.A., ou sob sua responsabilidade, bem como para o atendimento ao item 1.4 da Licença de Operação 04917/2016-DL.

3. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

3.1. A Companhia ficará obrigada a:

- a)** Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- b)** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas;
- d)** Notificar a empresa em caso de irregularidades.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

4.1. O fornecedor/prestador de serviço ficará obrigado a:

- a)** Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações da Companhia, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b)** Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando a Companhia eximida de qualquer responsabilidade neste sentido;
- c)** Responder pelos danos causados diretamente a Companhia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Companhia;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- d)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Companhia, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- e)** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para a Companhia, devendo, ainda, fornecer quando solicitado demonstrativo das falhas ocorridas;
- f)** Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Companhia, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local da prestação dos serviços;
- h)** Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;
- i)** Comunicar a Companhia qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;
- k)** Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- l)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com a Companhia, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da ECOFAR S.A.;
- m)** Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- n)** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Companhia, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ECOFAR S.A.;
- o)** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis e substituir no decorrer do contrato, por solicitação da Companhia, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;
- p)** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;
- q)** Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

5. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

5.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação prevista no item 10.2 do edital ao Departamento de Compras e Licitações, contados após a emissão da ordem de compra, e de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato, contados da data da convocação feita pela Companhia.

5.1.1.1. Os referidos prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação feita a Companhia, durante o prazo original e mediante justificativa aceita pela ECOFAR S.A..

5.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições para a assinatura do Contrato, apresentando:

5.2.1. Relação com nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que prestarão os serviços.

a) Essa relação deverá vir acompanhada das cópias das carteiras de trabalho dos funcionários indicados na relação.

b) Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência ao Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

5.2.2. Indicação de preposto responsável para gerir o Contrato, constando nome completo, telefone de contato e e-mail.

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o indicado na Ordem de Serviço (quantitativo e local), emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

6.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente no setor financeiro da Companhia.

6.4 Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado Sr. **VICTOR ALMEIDA IVANISKI** designado pela Portaria nº 06/2017, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

6.5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar a Companhia ECOFAR S.A., ou em sua Proposta de Preços (envelope nº 01) o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

6.6. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, **em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

6.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 45 dias após o recebimento definitivo mediante a entrega da Nota Fiscal.

6.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

6.9. Para fins de pagamento a empresa vencedora deverá apresentar juntamente à nota fiscal, **relatório de horas trabalhadas, incluindo o local da prestação do serviço e o nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s)**. A não apresentação desse relatório, implicará o não pagamento da nota fiscal correspondente.

6.10. Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP, com o Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social), de Contribuições Previdenciárias (GPS) e do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativas ao mês imediatamente anterior ao mês que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, compatível com o contingente alocado para adimplemento do Contrato.

6.10.1. Relatório contendo o nome, local de prestação de serviços, data e assinatura dos funcionários alocados para o serviço, atestando o recebimento dos contracheques referentes ao mês imediatamente anterior ao mês que se referem as Notas Fiscais ou Faturas



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE/FAC-SÍMILE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor R\$ Mês	Valor R\$ anual
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Portaria/Zeladoria 24 horas por dia de segunda a segunda.	Mês	12		

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

B) PLANILHA MODELO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Esta planilha deverá ser apresentada apenas pelo licitante vencedor, conforme
determinação do item 5.2 do Edital

DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO POR HORA para serviço de Portaria/Zeladoria

Montante "A" - salários e encargos	Percentual %	Valor por hora
Salários		
Adicionais		
Outros		
Remuneração total por hora		
Grupo "A" Encargos fiscais		
Encargos Sociais		
FGTS		
Seguro de acidente de trabalho		
Sesi/Sesc		
Senai/Senac		
Incra		
Salário Educação		
Sebrae		
Total do Grupo "A"		
Grupo "B"		
13º Salário		
Férias		
Auxílio doença		
Licença maternidade/paternidade		
Faltas legais		
Acidente de trabalho		
Aviso prévio trabalhado		
Total do grupo "B"		
Grupo "C"		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
Indenização (rescisões sem justa causa)		
Total do grupo "C"		
Montante "B" - Gastos gerais com pessoal		
Uniformes		



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Treinamentos		
Despesas administrativas/ operacionais		
Lucro		
Valor hora do montante "B" R\$		

Montante "C" – Gastos gerais com pessoal	Percentual %	Valor por hora
Vale transporte		
Auxílio-alimentação/lanche		
Plano de benefício social familiar		
Valor hora do montante "C" R\$		

Montante "D" – Impostos e Taxas P	Percentual %	Valor por hora
PIS- % sobre o total da fatura		
COFINS		
ISSQN		
Valor hora do montante "D" R\$		

VALOR TOTAL DA HORA TRABALHADA: R\$ _____ (.....)
(mesmo valor da proposta)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 12/2017**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(RECONHECER EM CARTÓRIO)**



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 12/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VI

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VII

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2017

A EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Flavio Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 60.687666-48, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 953.074.510-91, residente e domiciliado na Rua Edmundo Hilgert, nº 11, Bairro Cinquentenário, em Farroupilha, doravante denominada abreviadamente **COMPANHIA**, e (NOME DA CONTRATADA...), com sede na (...endereço completo...), inscrita no CNPJ sob nº (...), representada por seu (...sócio administrador, diretor, gerente, etc....), Sr. (...NOME e qualificação..), domiciliado e residente (...endereço completo...), inscrito no CPF sob nº (...), adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Presencial”, tipo menor preço, sob o nº 12/2017, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para empresa para prestação de serviço de Portaria/Zeladoria no Aterro Sanitário, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro. A prestação de serviços de Portaria/Zeladoria com duração de 24 horas por dia de segunda a segunda, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com o Edital do Pregão Presencial 12/2017 e seus Anexos;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) a contratada deverá disponibilizar escala de funcionários para troca trimestral, mantendo a rotatividade dos funcionários e fornecendo documentação relativa a prestação de serviços, tais como cópia autenticada da folha de identificação e da folha da anotação com a licitante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante apresentação de contrato social, se sócio.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) manter-se durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação.

f) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, transporte, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

h) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a CONTRATANTE, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

l) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;

m) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA
CONTRATANTE**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano de vigência da contratação. Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustados, e, se for o caso, até o índice do IGP-M ou na hipótese de sua extinção, pelo índice que o suceder.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa ao mês de fornecimento de serviços e dos documentos de cobrança.

Parágrafo único. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do presente contrato será o gerente operacional, **Sr. Victor Almeida Ivaniski.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até XX.XX.XXXX, podendo ser prorrogado, mediante interesse do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei 8.666/93, fica a CONTRATANTE, desobrigada, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em Lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Companhia nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Companhia; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

Parágrafo primeiro. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

Parágrafo segundo. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Parágrafo terceiro. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do serviço;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre a quantidade total estimada do contrato.

Parágrafo quarto. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

b) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

c) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2017.

d) Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Farroupilha - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Farroupilha, ...de de 2017.

FLAVIO LOPES
EMPRESA FARROUPILHENSE DE
SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)